



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 71/2020

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	3845/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Mineração Castelo LTDA.	CNPJ:	08.250.481/0011-77
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Miguel	CNPJ:	08.250.481/0011-77
MUNICÍPIO(S):	Cristália	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	-

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Leônidas José Ribeiro Garcia – Tecnólogo em Saneamento Ambiental	CREA/MG nº 113.895/D - ART: 6153256
Edilson Oliveira Sousa – Eng. Ambiental	CREA/MG nº 222.147/D - ART: 5748507
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Rodrigo Macedo Lopes Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.322.909-1
De acordo:	
Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 16/10/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20674754 e o código CRC F4410109.



PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 71/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

A Mineração Castelo Ltda., solicita regularização ambiental para o empreendimento Fazenda São Miguel situada na zona rural do município de Cristália, cujas atividades a serem exploradas estão descritas na DN COPAM 217/2017 com os seguintes códigos: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento: A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento: A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

As atividades já descritas, objetos deste licenciamento enquadram-se na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base de dados IDE-Sisema, o critério locacional de peso 1 incidente no empreendimento ocorreu em função da Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Não foram identificadas a incidência dos demais critérios locacionais, bem como fatores de restrição ou vedação ao empreendimento.

Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 15/09/2020 na SUPRAM NM via Sistema SLA - Solicitação: 2020.09.01.003.0001855.

2. Análise técnica

A Fazenda São Miguel tem como referência as coordenadas geográficas 16°43' 39.14" e 42° 44' 24.46" com área total de 42,7508 ha, da qual 8,5502 ha é constituida de reserva legal conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR apresentado. Para o desenvolvimento das atividades supracitadas, a Mineração Castelo Ltda. possui contrato de arrendamento com o proprietário/possuidor Reinaldo Aparecido dos Santos.

Para implementação das infraestruturas e constituição da Área Diretamente Afetada – ADA será necessária a supressão de vegetação nativa. Para tanto, por meio do DAIA nº 0038924-D o empreendedor obteve autorização para a intervenção em área de 5,2074 ha de Cerrado.

A frente de lavra nas coordenadas 16° 43' 36,60" e 42° 44' 18,26" ocupará uma área de 3,7508 ha, além disso, nas coordenadas 16° 43' 37,05" e 42° 44' 23,27" será alocada a

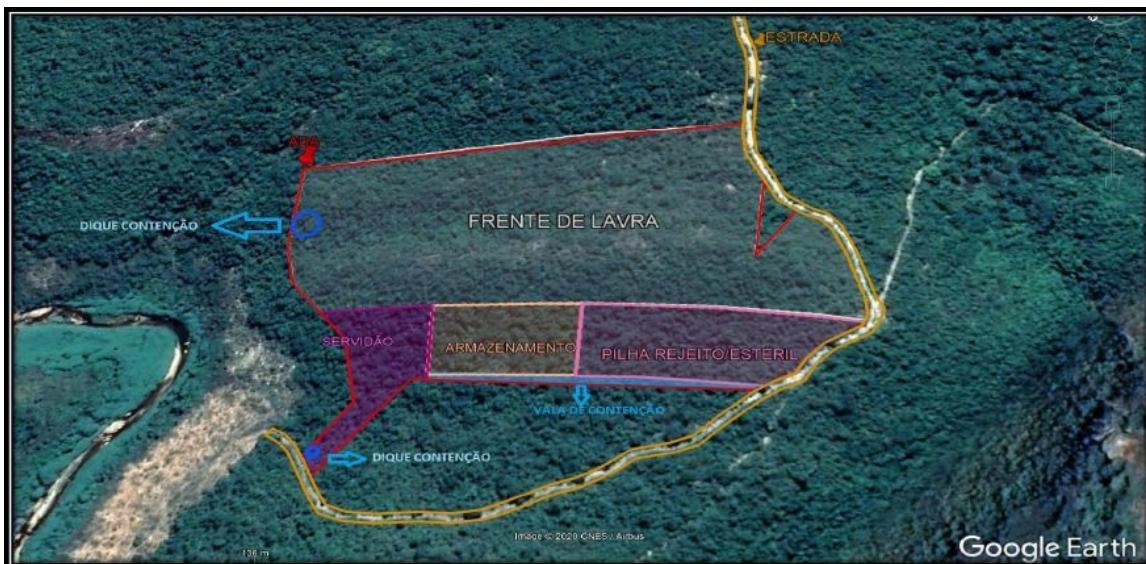


pilha de rejeito e estéril em área de 0,5764 ha onde ocorrerá a disposição final do material. O local de armazenamento dos blocos cortados em área de 0,4116 ha também será utilizado para redução/fragmentação dos rejeitos para comercialização.

A construção da estrutura de apoio será em área de 0,4179 ha sendo composta por: refeitório e sanitários sendo que os efluentes líquidos sanitários serão direcionados ao sistema de tratamento, composto por fossa, filtro e sumidouro; depósito temporário de resíduos e insumos que deverá estar coberto e impermeabilizado; oficina e lavador para manutenções e ponto de abastecimento sem tanque aéreo, em área coberta, com piso impermeabilizado, interligados a CSAO.

Ademais, será utilizada uma estrada já existente com comprimento de 693,00 metros com cerca de 6,10 metros de largura, a qual será de uso exclusivo para o empreendimento, compreendendo as coordenadas geográficas 16°43'44,45"/42°44'17,69" (ponto inicial) e 16°43'30,01"/42°44'17,80" (ponto final).

Imagen 01: ADA da Fazenda São Miguel



Fonte: RAS da Mineração Castelo Ltda. Imagem Google Earth.

Oportuno salientar que o empreendimento está situado em Área de Influência do Patrimônio Cultural conforme IDE-Sisema, todavia, segundo informado no RAS o empreendimento está localizado fora de qualquer bem acautelado. Sobre o uso e ocupação do solo, as atividades que podem ser afetadas diretamente pelo empreendimento são agrossilvopastoris (área de zona rural), onde ocorre a criação do gado de corte, cultivo de milho, feijão e mandioca.

Quanto a produção mineral, a substância a ser extraída será o quartzito, tendo como



matriz mineral o gnaisse. A produção estimada é de 6.000 m³/ano considerando densidade de 2,65g/cm³ e a geração de estéril esperada é da ordem de 9.600 ton/ano já que a recuperação média na produção é de 40%. Considerando este possível aproveitamento tem-se uma produção total de 2400 m³/ano (média de 581,81 ton/ano ou 218,18 m³/ano).

A produção de rejeitos/estéril será na faixa de 9600,00 ton/ano (60% do total da produção), sendo que o estéril que se constitui como o material resultante do decapamento corresponde a 10% o que representa 960,00 ton/ano (362,26 m³/ano) ou 80,00 ton/mês (30,18 m³/mês) e a produção de rejeitos composta por blocos refugados e pedaços de rochas que corresponde a 90% da geração será de 8640 ton/ano (3260 m³/ano) ou 720,00 ton/mês (271,7 m³/ano).

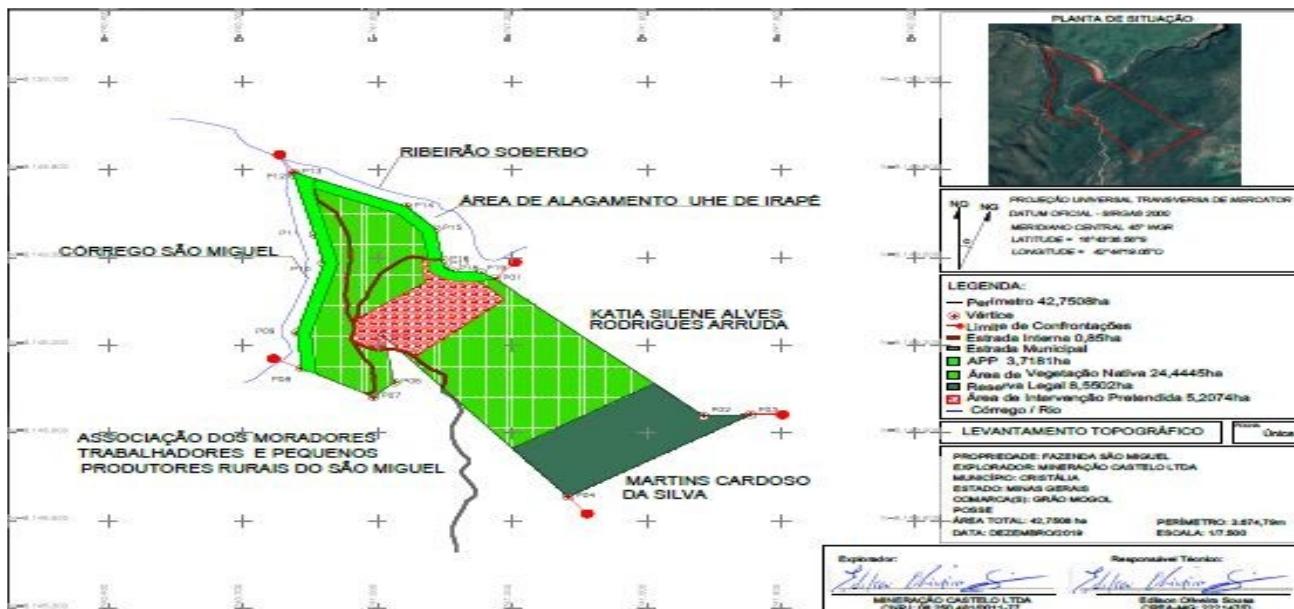
Parte da produção de rejeitos que será de 8640 ton/ano (correspondendo a 90% dos resíduos gerados diretamente do processo de extração) passará por cominuição através de martelo pneumático ou retroescavadeira (fragmentação para produção de cristais), sendo comercializado para diversos tipos de indústrias, como metalúrgicas (revestimento de auto fornos) ou indústria de produção de joias (bijuterias). Considerando uma faixa de recuperação de 80% do rejeito a ser utilizado como matéria prima, terá uma produção anual de 6912,00 ton/ano (576,00 ton/mês).

Importante salientar que a regularização ambiental para a extração mineral de material não metálico está sendo feita para uma produção bruta de 50.000,00 ton/ano, mas tal produção só será atingida caso o empreendedor abandone a extração para produção de blocos (ornamental) e decida operar exclusivamente para a produção de quartzo em forma de cristal (industrial) ou mude a sua prioridade de extração dando preferência para esta atividade.

A reserva mineral medida nas duas frentes de lavra estimada é de 1.097.692,34 m³, ou 2.766.184,697 toneladas, com vida útil da jazida de 10 anos, sendo esperado um avanço de lavra de 0,15 hectare por ano. O empreendedor possui o requerimento de Registro de Licença junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, sob o processo nº 833.162/2015.



Imagen 02: Planta de Situação da Fazenda São Miguel



Fonte: RAS Mineração Castelo Ltda.

Em relação ao método produtivo, a extração em ambas frentes de lavra será a céu aberto com confecção de bancadas altas, variando de 3,0 a 6,0 metros de largura por 25,0 metros de comprimento, utilizando como instrumento de corte o fio diamantado.

Os blocos serão transportados internamente com uso de carregadeira para o pátio de estocagem, onde permaneceram dispostos em filas paralelas, facilitando a inspeção por parte dos compradores, bem como sua movimentação para carregamento através do pau-de-carga. Segundo informado, não será construído no empreendimento sistema de tratamento de minerais nem haverá nenhum tipo de lavra subterrânea.

Para execução da atividade serão empregados 7 funcionários em turno único com jornada de trabalho de 8 h/dia, 5 dias/semana e 11 meses/ano. Ademais, serão mobilizados carregadeira de rodas, máquina de corte com fio diamantado, martelete, compressor de ar portátil, grupo gerador 163 KVA, carro de apoio, dentre outros equipamentos e insumos.

Sobre o sistema de drenagem, deverão ser feitas canaletas abertas em solo, sem impermeabilização na frente de lavra, nas pilhas de rejeito/estéril, área de apoio, pátio de armazenamento e carregamento. Além disso, serão construídos dois diques de contenção, ficando um localizado na parte sudeste da frente de lavra (seguindo a orientação da drenagem natural da bacia de contribuição) e outro na parte inferior da ADA, na parte de baixo do local da servidão. Será implantada também uma vala de contenção que ficará localizada abaixo da pilha de rejeitos e da área de armazenamento de blocos e material moído (depósito e carregamento).



Em relação a pilha, essa será desenvolvida sob a forma de bancadas ascendentes, com altura individual máxima de banco de 10 metros. Vale salientar que a conformação final da pilha de estéril ficará um pouco irregular, já que os blocos são retangulares e não se encaixam quando soltos na pilha. Este volume será sempre reduzido para fragmentos não superiores à dimensão citada, de forma a proporcionar melhor acondicionamento no depósito de estéril. Com a finalidade de garantir a estabilidade permanente da pilha de rejeito/estéril serão adotados parâmetros geotécnicos já empregados na construção de pilhas similares, de estabilidade comprovada.

Em se tratando de recurso hídrico, estima-se que seja utilizada 2.850 litros de água por dia no resfriamento dos equipamentos durante o processo de extração, a qual será proveniente de uma captação superficial regularizada por meio do cadastro de uso insignificante (Certidão nº 0000204646/2020). Esta captação fornecerá água para um reservatório de 5000 litros. Para o consumo humano, a água será distribuída ou comprada junto a COPASA, que através de caminhão pipa abastecerá um reservatório de 3.000 litros localizado na área de apoio, estima-se um gasto médio de 1.260 l/dia.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações, geração de focos erosivos e assoreamento e por fim a alteração da paisagem local.

Estima-se que serão gerados 1,01 m³/dia de efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros e refeitório, a serem instalados no empreendimento. Para tanto, será implementado um biodisgetor de polietileno da marca FORTELEV conforme as especificações técnicas apresentadas no processo. O esgoto tratado por este sistema terá como destinação final um sumidouro a ser instalado nas coordenadas geográficas 16° 43' 32,32" e 42° 44' 19,05", o qual será composto por manilha com diâmetro de 60 cm com fundo de brita para filtragem.

Apesar da apresentação do projeto do sistema de tratamento, não foi realizado o projeto do sumidouro, bem como não há informação dos dispositivos de coleta amostras e inspeção afluente e efluente. Desse modo, será condicionado à execução dos dispositivos de coleta de amostras e apresentação e execução dos projetos de sumidouro conforme NBR 13969.

Ademais, o lodo resultante da biodegradação da matéria orgânica com estimativa de produção de 100 a 150 litros/ano, deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente correta.

Em relação ao efluente de origem oleosa, será instalado no empreendimento uma



caixa separadora de água e óleo (CSAO) constituída por 4 caixas de alvenaria sendo: caixa de decantação – caixa separadora – caixa coletora de óleo e caixa de inspeção, sendo lançado em sumidouro pós-tratamento, atendendo a norma da ABNT 14605/2000.

Quanto aos resíduos sólidos, foi informado que os de classe 1 (vasilhames vazios de óleo e diesel, filtros de óleo do gerador e das máquinas, EPIs e estopas contaminadas com óleo, lodo e o óleo usado nas manutenções na oficina e lavador) serão armazenados de forma temporária em depósito projetado de acordo com as normas da ABNT12235/1992.

Ademais, segundo informado, a Mineração Castelo deverá fazer uma contrato com empresa regularizada para o transporte dos referidos resíduos. A destinação final de alguns desses resíduos serão aterro industrial, có-processamento e re-rrefino (caso do óleo usado).

A sucata não contaminada deverá ser armazenada e comercializada para ferro velhos da região.

Em relação aos resíduos domésticos, serão armazenados temporariamente dentro do empreendimento e separados em reciclável e não reciclável (lixo dos sanitários, embalagens de alimentos, etc) e deverão ser recolhidos por empresa também licenciada, para serem destinados para aterro sanitário regularizado e para cooperativas e/ou associações de reciclagem. No caso dos resíduos orgânicos, poderão ser reutilizados como adubo no empreendimento.

Os resíduos oriundos da construção do empreendimento (entulhos e restos de materiais de construção) serão dispostos em caçambas e destinados a aterro de resíduos de construção civil devidamente regularizado. Já os resíduos resultantes do decapeamento do solo, blocos defeituosos ou refugos, materiais resultantes de perfurações e cortes de rochas, terão destinação final no próprio empreendimento, através das pilhas de rejeito/estéril.

Tratando-se das emissões atmosféricas, no empreendimento a geração de material particulado e fuligem tem como fonte os equipamentos de desmonte de rochas, os geradores, veículos de transporte e movimentação de blocos no interior da lavra. Para mitigar esses impactos, foi proposto manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas, bem como a umidificação desses locais por meio de aspersão através de caminhão pipa.

Em relação a pressão sonora foi informado que será de baixa intensidade e magnitude, uma vez que não serão utilizados explosivos durante a extração do mineral. Além disso, os ruídos gerados associados à movimentação de veículos são considerados de baixa intensidade/magnitude, uma vez que se restringe a eventuais manobras de equipamentos como carregadeiras, transportes de blocos para a comercialização e máquina



de moagem de quartzo. Ainda segundo informado, o empreendimento está situado em local distante de núcleos populacionais. Para a fauna, o impacto será pouco significativo, sendo incapaz de causar afugentamento e dispersões.

Para os processos erosivos, foi informado que os taludes gerados com o empilhamento de estéril (solo, rochas e até blocos defeituosos) podem gerar pontos de instabilidade, possibilitando a chance de ocorrência de deslizamentos e formação de focos erosivos. O método construtivo para execução do depósito de estéril e rejeito deve levar em conta a conjugação de uma deposição em “**ponta de aterro**” com uma configuração final de bancadas ascendentes.

De acordo com o RAS, observando as normas técnicas que trata sobre o tema deve-se levar em consideração os seguintes fatores na implantação gradativa da pilha de rejeito/estéril: Reconformação topográfica na pilha de rejeito/estéril com espalhamento do material pela área, reduzindo assim altura e declividade da pilha e Implantação de sistema de drenagem pluvial com canaleta em solo e caixas secas de infiltração, localizado nas laterais da pilha de rejeito/estéril.

Outro elemento que pode desencadear a formação de focos erosivos dentro do empreendimento é o escoamento pluvial vindo da frente de lavra, do pátio de blocos, da pilha de rejeito e da área de servidão, carreando material do solo para dentro de cursos d’água (assoreamento).

Para tanto, o sistema de drenagem a ser implantado nas frentes de lavra consistirá de canaletas em solo (seguindo a orientação do desnível e da topografia do terreno), conduzindo toda contribuição pluvial para um dique de contenção que será na parte nordeste desta área específica da ADA, com 267 m² de área de profundidade de 0,7 metros, com capacidade de retenção de 186,9 m³, dentro das coordenadas geográficas 16° 43' 33,67" e 42° 44' 14,27".

Na parte inferior ao local de ocupação da pilha de rejeitos/estéril e do setor de armazenamento, carregamento de blocos e produção de quartzo cristalizado (industrial), será feita uma vala de contenção abrangendo todo esse local, com as dimensões de 182x5 x0,5 metros perfazendo uma capacidade de retenção de 455 m³, dentro das coordenadas geográficas 16° 43' 34,73" e longitude oeste 42° 44' 21,82".

Na parte inferior a área de servidão também será construído um dique de contenção, com área de ocupação de 33,65 m² e profundidade de 0,5 metro, com capacidade de retenção de 16,82 m³, dentro das coordenadas geográficas 16° 43' 30,34" e 42° 44' 18,98".

Assim, toda contribuição pluvial proveniente destas áreas bem como a água usada no empreendimento será captada e conduzida até estas retenções, impossibilitando a



formação de focos erosivos e carreamento de solo para dentro de curso d'água (evitando assoreamento do Ribeirão Soberbo). Nas estradas serão implantadas valas laterais, e ao longo destas aberturas serão feitas caixas secas de infiltração, para assim evitar a deterioração destas.

Importante frisar que o material proveniente do decapamento do solo deverá ser armazenado de forma adequada permitindo a sua conservação e seu uso posteriormente na reabilitação das áreas degradadas.

A respeito da alteração da paisagem local, foi informado no RAS que a medida importante a ser implantada para conter o impacto visual será a implantação de uma cortina verde no entorno do empreendimento, somada a ação de reabilitação dos locais desativados/paralisados.

No tocante a fauna, é informado no estudo, que não haverá impacto durante a implantação ou operação do empreendimento, assim, como não haverá necessidade de captura, coleta e destinação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Mineração Castelo Ltda., Fazenda São Miguel, situada no município de Cristália/MG. O prazo dessa licença é de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor Mineração Castelo Ltda. Empreendimento “Fazenda São Miguel”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual, com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em PDF (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: shp; kml; kmz).	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas legislações vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Comunicar imediatamente o órgão ambiental, bem como realizar as medidas mitigadoras necessárias, se observada a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS.	Durante a vigência da licença
04	<p>Instalar o biodigestor proposto para tratar os efluentes líquidos domésticos no empreendimento, bem como realizar as seguintes adequações: Instalar dispositivo de coleta de amostras antes do biodigestor e antes do sumidouro e Realizar a vedação do leito de secagem, de modo que a líquido percolado não infiltre diretamente no solo.</p> <p>Ademais, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico da execução das obras de instalação dos biodigestores e adequações.</p>	120 dias
05	Apresentar e executar projeto de sumidouro para os sistema de tratamento de efluentes domésticos a ser implantado, o qual atenda os parâmetros de projeto preconizados pela NBR 13969, acompanhado com anotação de responsabilidade técnica (ART). Inclusive deve ser apresentado o teste de infiltração necessário	120 dias



	<p>para o dimensionamento.</p> <p>Ademais, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a execução da obra.</p>	
06	Comunicar imediatamente o órgão ambiental, caso as atividades se encerrem antes do prazo concedido na licença ambiental.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar relatório anual de execução, bem como registro fotográfico de todas as ações mitigadoras propostas no RAS. *A contar da data de emissão da licença.	Durante a vigência da licença.
08	Formalizar processo de fechamento de mina 06 meses antes do encerramento das atividades ou apresentar relatório de paralisação 06 meses após a suspensão das atividades, seguindo as orientações da DN COPAM nº 220/2017.	Apresentar comprovação 30 dias após a formalização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Importante

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor Mineração Castelo Ltda. Empreendimento “Fazenda São Miguel”.

1. Monitoramento dos efluentes líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do



laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída de casa sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de garagem (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.*
- *As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.*